



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 3/2024

Data da Reunião Ordinária

31 de janeiro de 2024

Início

18:33 horas

Termo

19:05 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

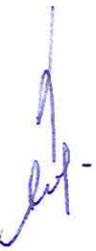
Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 31 de janeiro de 2024, com início pelas 18:33 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

2.1 - Reforço de compromisso de contrato de fornecimento de água de consumo humano para assegurar o abastecimento de água à população do concelho de Constância para o ano de 2023 - Para deliberação (2023/300.10.005/158) -----

2.2 - Proposta de aquisição de água para consumo humano, para assegurar o abastecimento de água à população do concelho de Constância, no ano de 2024 - Para deliberação (2024/300.10.005/43) -----

2.3 - Orçamentação e gestão das despesas com pessoal Ano de 2024 - Para deliberação (2023/150.20.200/3) -----

2.4 - Proposta de atribuição de suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade da carreira geral de assistente operacional - Ano 2024 - Para deliberação -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

3.1 - Plano Municipal de Ação Climática de Constância - Para deliberação (2024/150.10.100/3) -----

3.2 - PAPERSU - Plano de Ação do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030 do Município de Constância - Para deliberação (2024/150.10.100/1) -----

3.3 - Santa Casa da Misericórdia de Constância - Construção de Estrutura Residencial para Idosos - Rua da Capareira-Constância - Proposta de declaração de caducidade do licenciamento do Projeto de Arquitetura - Para deliberação -----

3.4 - Banco Comercial Português, SA. - Operação de loteamento - Constituição de 17 lotes - Casal da Igreja, Aldeia-Santa Margarida da Coutada - Proposta de declaração de caducidade do Alvará de licenciamento - Para deliberação -----

4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

4.1 - Brigada Mecanizada - Pedido de isenção de preços - Visita ao Borboletário Tropical e visita à Vila - Para deliberação (2023/300.50.600/74) -----

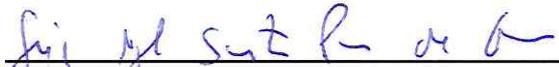
4.2 - Clube Estrela Verde - Pedido de isenção de preços pela utilização do Espaço Zêzere - Para deliberação (2024/300.50.600/4) -----



- 4.3 - Agrupamento de Escuteiros 707 de Santa Margarida - Pedido de apoio: Acampamento Margaridas 2024 - Para deliberação (2024/850.10.002.01/2) -----
- 4.4 - Agrupamento de Escolas de Constância - Pedido de utilização do Auditório do Cine Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento | 05 e 06 02 2024 - Para deliberação (2024/300.50.201/2) -----
- 4.5 - Estágio de Tatiana Constantino (aluna da licenciatura de Cinema Documental do IPT) sobre A GUERRA COLONIAL E OS 50 ANOS DO 25 DE ABRIL DE 1974 - Aprovação do Protocolo - Para deliberação -----
- 4.6 - CONSTÂNCIA MAIOR VALOR - Ação 4 - Valoriza-te, Valoriza-nos - Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior - 2023/2024 - Para deliberação -----
- 5. PERIODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----
- 6. APROVAÇÃO EM MINUTA -----
- 7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 31 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta e três minutos. -----

Aprovação de atas – Foram presentes as atas número vinte e quatro, de vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três e número um, de três de janeiro de dois mil e vinte e quatro, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas. -----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

Relativamente aos Balneários do Campo de Futebol Municipal de Montalvo, para quando se prevê ser possível a sua utilização, e o que é está em falta. -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

Relativamente aos Balneários do Campo de Futebol Municipal em Montalvo, falta a E-Redes fazer a nova baixada para alimentar o Campo de Futebol e falta também parte do apetrechamento do interior dos balneários, que nos garantiu que será feita nas próximas duas semanas. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - **BALANCETE - PARA CONHECIMENTO** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 30 de janeiro de 2024, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.656,07** (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e sete cêntimos); **Instituições de Crédito:**



€500.014,03 (quinhentos mil, catorze euros e três cêntimos); **SOMA: €502.670,10** (quinhentos e dois mil, seiscentos e setenta euros e dez cêntimos); **TOTAL: €502.670,10** (quinhentos e dois mil, seiscentos e setenta euros e dez cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €478.315,07** (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e quinze euros e sete cêntimos); **Operações de Tesouraria: €24.355,03** (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e três cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 01/01/2024 a 26/01/2024, na importância global, de **€15.394,24** (quinze mil trezentos e noventa e quatro euros e vinte e quatro cêntimos). ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----2. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

2.1 - REFORÇO DE COMPROMISSO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO PARA ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA PARA O ANO DE 2023 - PARA DELIBERAÇÃO (2023/300.10.005/158) -----

INFORMAÇÃO N.º 989: “O preço unitário da água para consumo humano para o ano 2023, teve como base o valor definido na atualização tarifária: 0,5559€/m³+0,0811€/m³ (registo de entrada nº12776 de 11/10/2022) e o valor da Taxa de Recursos Hídricos de 2022 (0,0313€/m³), e a quantidade de m³ teve como base a quantidade de consumo referente ao ano de 2022. -----

Sendo que foi consumido sensivelmente mais 19 170 m³ do que o estimado, solicita-se um reforço de cabimento no valor de 13.580,61 euros, já com IVA incluído.” -----

INFORMAÇÃO N.º 1082: -----

“1. No âmbito do procedimento de contratação excluída, respeitante ao fornecimento de água de consumo humano para assegurar o abastecimento de água à população do Concelho, para o ano de 2023, em que a contraparte é EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA., conforme informação com o registo n.º 989, datada de 19/01/2024, para a qual me remeto, verificou-se que o consumo real efetuado no decurso do referido ano foi superior ao estimado, sendo que foi consumido sensivelmente mais 19 170 m³ do que o estimado, pelo que se revela necessário efetuar um reforço do compromisso no valor de 13.580,61€ já com IVA incluído. -----



2. O valor inicial da contratação foi de 218.807,85€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que a decisão de contratar/autorizar a despesa, bem como a decisão de adjudicação, são da competência da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual. -----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V.ª Exa, o envio da presente informação à reunião de Câmara para: -----

-Autorização do reforço do compromisso no valor de 13.580,61€, uma vez que o consumo real efetuado foi superior ao consumo estimado para o ano de 2023.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Considerando que no âmbito do procedimento de contratação excluída, respeitante ao fornecimento de água de consumo humano para assegurar o abastecimento de água à população do Concelho, para o ano de 2023, se verificou que o consumo real efetuado no decurso do referido ano foi superior ao estimado, sendo que foi consumido sensivelmente mais 19 170 m³ do que o estimado, torna-se necessário efetuar um reforço do compromisso no valor de 13.580,61€, já com IVA incluído; -----

2. Considerando que face ao valor da contratação inicial, a competência para a decisão de contratar/autorizar a despesa, bem como a decisão de adjudicação, deverão ser tomadas por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto no art.º 18.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art. 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual. -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere, sobre a autorização de reforço do compromisso no valor de 13.580,61€ com iva incluído.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o reforço do compromisso no valor de 13.580,61€. -----

2.2 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA, NO ANO DE 2024 - PARA DELIBERAÇÃO (2024/300.10.005/43) -----

INFORMAÇÃO N.º 1618: -----

“1. Através da PRD n.º I-1174, datada de 23/01/2024, solicitou a Divisão Municipal de Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, na pessoa da Sr.ª Eng.ª Cláudia Pinto, o desenvolvimento de procedimento para a contratação da aquisição de água para consumo humano no ano de 2024. -----



2. Mais propõe, que a contraparte a envolver no procedimento de contratação seja a “EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA”, pelo facto, da gestão delegada do Sistema Multinacional de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Tejo, ter sido concedida à citada entidade, pela entidade detentora em regime de exclusividade, da concessão da exploração e da gestão do referido sistema, a Águas do Vale do Tejo. --

3. A tipologia de despesa a contratar, bem com a contraparte a envolver, que o procedimento seja considerado Contratação Excluída, nos termos do n.º 1 e da al. a) do n.º 4 do art.º 5º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por CCP. -----

4. O valor proposto para a presente contratação é de 228.261,00 € (duzentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

5. A decisão de contratar/autorizar a despesa, atendendo a que o valor é superior a 150.000,00€, deverá ser tomada por deliberação do Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no art.º 33.º, n.º 1, al. f), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, conjugado com o art.º 18.º, n.º 1, al. b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com o art.º 14.º, n.º 1, al. f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, e do art.º 36.º do seu anexo. -----

6. A despesa prevista, foi cabimentada pelo Serviço de Contabilidade, tendo sido feita referência a isso no movimento 5 do documento I-1298 do presente processo. -----

7. Nos termos do art.º 290.º-A, deverá ser designado gestor do contrato. -----
Face ao acima exposto, coloco à consideração de V.ª Exa, o envio de proposta à Reunião de Câmara para: -----

- Aprovação da decisão de contratar, autorizando o desenvolvimento do procedimento em regime de Contratação Excluída; -----
- A autorização da despesa e respetiva adjudicação; -----
- A designação do gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A, do CCP.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Considerando a necessidade da contratação identificada em epígrafe; -----

2. Considerando a informação n.º I-1618, do Serviço de Aprovisionamento da Divisão Municipal Administrativa e Financeira; -----

3. Considerando que o valor da contratação assume o montante de 228.261,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

4. Conjugando o valor referido no ponto anterior, com o preceituado na al. b), do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, aplicável por força do disposto na Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na redação atual, a decisão de contratar/autorizar a despesa, bem



como a decisão de adjudicação, deverão ser tomadas por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto na al. f), do n.º 1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12/09.

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere, sobre: -----

a) A decisão de contratar, autorizando o desenvolvimento do procedimento em regime de contratação excluída; -----

b) A autorização da despesa e respetiva adjudicação; -----

c) Designação do gestor do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, propondo para o efeito o Eng.º Jorge Heitor.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

2.3 - ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL ANO DE 2024 - PARA DELIBERAÇÃO (2023/150.20.200/3) -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que: -----

1. Nos termos do n.º 1 do art. 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho(LTFP), o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os encargos relativos às remunerações dos trabalhadores: -----

a. Encargos relativos a remunerações; -----

b. Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; -----

c. Encargos com alterações do posicionamento remuneratório; -----

d. Encargos relativos a prémios de desempenho; -----

2. Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que adaptou a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro às Autarquias Locais, e que se mantém em vigor por força do estipulado no n.º 2 e 3 do art. 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os orçamentos preveem verbas destinadas a suportar os encargos previstos no n.º 1 do art. 31.º da referida Lei; -----

3. Os valores inscritos no orçamento para o ano de 2024, aprovado em reunião de Câmara e Assembleia Municipal, não integram valores para alterações de posicionamento remuneratório e para prémios de desempenho; -----

Face ao exposto, e conforme determinado pelo disposto nos n.s 2 e 3 do art. 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o previsto no n.º 2 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os montantes máximos de cada um dos seguintes encargos para o ano de 2024:

1. Para fazer face aos encargos decorrentes das remunerações (alínea a) do n.º 1 do art. 31.º da LTFP) – 2.658.690,00€; -----



2. Para fazer face a encargos decorrentes de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal aprovado (alínea b) do n.º 1 do art. 31.º da LTFP) – 61.340,00€; -----

3. Para fazer face a encargos decorrentes de alterações de posicionamento remuneratório (alínea c) do n.º 1 do art. 31.º da LTFP) – 0,00€; -----

4. Para fazer face a encargos decorrentes de prémios de desempenho (alínea d) do n.º 1 do art. 31.º da LTFP) –0,00€. -----

Mais se informa que os encargos totalizam o montante global de 2.720.030,00€, previstos no orçamento do Município aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada no pretérito dia 21/12/2023.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

2.4 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL - ANO 2024 - PARA DELIBERAÇÃO

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:

“1. Considerando o preconizado pelo Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, na sua redação atualizada, que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade;

2. Considerando a deliberação tomada pelo Órgão Executivo, na reunião de 09.12.2021, que fixou os beneficiários e as condições de atribuição do suplemento remuneratório;

3. Considerando que o Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, prevê uma atribuição anual do suplemento, com efeitos a partir de 01 de janeiro do ano a que se reporta; -----

4. Considerando, ainda, que importou efetuar um ponto de situação sobre a aplicação do suplemento, na perspetiva de verificar se existia a necessidade de alargar o suplemento a mais serviços ou, contrariamente, eliminar casuisticamente a sua atribuição por não acolhimento legal; -----

Foi solicitado parecer à empresa responsável pela segurança do trabalho do Município, Interprev - Segurança e Saúde no Trabalho, Lda., que emitiu o parecer que se anexa. ---

O parecer confirma a atribuição do suplemento em vigor, alargando a sua atribuição ao serviço de limpeza, arrumação e conservação das instalações. A este propósito, no que respeita ao Agrupamento de Escolas, tratando-se a responsabilidade dos recursos humanos uma competência descentralizada, propõe-se pedido de parecer à Dgeste no sentido de informarem se consideram a despesa elegível no fundo de financiamento da descentralização. -----

Face ao exposto, tenha a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal se digne: -----



1. Definir que, nos termos do disposto no art. 24.º, n.º 3, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que as funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, num nível alto, suscetíveis de atribuição do respetivo suplemento remuneratório são as definidas no parecer do serviço de saúde e segurança do Trabalho sobre condições de trabalho insalubres e penosas; -----

2. Determinar que o valor diário a atribuir, pelo nível de alto risco, seja de 4,99€ por dia de prestação efetiva daquelas funções; -----

3. Determinar que o suplemento seja atribuído desde 01 de janeiro de 2024, devendo os responsáveis informar dos dias em que efetivamente decorreu a prestação de trabalho nas condições de penosidade e insalubridade; -----

4. Determinar que seja solicitado parecer à Dgeste sobre o enquadramento do suplemento remuneratório no fundo de financiamento da descentralização para, em caso de parecer favorável, se efetuar competente pagamento aos trabalhadores que exercem as funções de limpeza, arrumação e conservação das instalações.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO (2024/150.10.100/3) -----

INFORMAÇÃO N.º 25384: “A Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro), aprovada pela Assembleia da República, vem consolidar objetivos e estabelecer princípios, direitos, deveres e obrigações, em matéria de ação climática, para os diferentes níveis de governação e a considerar no desenvolvimento de políticas setoriais. Define também o quadro de governação da política do clima, designadamente no que respeita às políticas climáticas regionais e locais, dispondo sobre o desenvolvimento dos instrumentos de planeamento e avaliação. -----

De acordo com a Lei de Bases do Clima, os municípios devem elaborar e aprovar em assembleia municipal, os Planos Municipais de Ação Climática, no prazo de 24 meses a partir da data de entrada em vigor da referida Lei, que ocorreu a 1 de fevereiro de 2021 (n.º 2, artigo 14º). -----

O Plano Municipal de Ação Climática de Constância (PMAC Constância), promovido pelo Município de Constância. -----

O documento vem no seguimento do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Médio Tejo (PIAAC-MT), promovido pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT). -----

O PMAC Constância assume-se como o instrumento fundamental de planeamento da adaptação e mitigação das alterações climáticas no Município de Constância. -----



O PMAC Constância traça uma visão, objetivos e metas para o combate às alterações climáticas no Município - considerando as suas idiossincrasias e perfil climático - perfeitamente alinhados com os instrumentos da política nacional de alterações climáticas. -----

Para o efeito, foram analisadas as vulnerabilidades climáticas do território - atuais e futuras - delineando-se um conjunto de medidas de minimização/eliminação das vulnerabilidades identificadas. -----

O combate às alterações climáticas a nível local será feito em duas vertentes: a mitigação e a adaptação. -----

No âmbito do PMAC Constância, são ainda identificados impactos negativos e oportunidades associadas às alterações climáticas, bem como os custos da inação e definidos mecanismos de monitorização e acompanhamento, governação, participação pública e de promoção de uma transição justa e inclusiva. -----

Posto isto, apresenta-se o documento final para aprovação pelos respetivos órgãos municipais.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “De acordo com o conteúdo da informação registada sob o n.º 25384, de 21-12-2023, desta DMST, coloca-se à consideração do executivo camarário, para deliberação do Plano Municipal de Ação Climática.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária, submeter à Assembleia Municipal para eventual aprovação. -----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária apresentou a seguinte Declaração de Voto: -----

“Considerando-se que as alterações climáticas constituem um importante desafio que se coloca à Humanidade, é necessário e fundamental que sejam desenvolvidos estratégias e planos que visem mitigar os efeitos das referidas alterações. -----

Ora, o documento apresentado, apesar de assertivo, não apresenta um compromisso claro no que respeita à forma técnica e aos meios que se perspectiva serem empregados para o cumprimento do mesmo; -----

Considera-se ainda que o plano em questão poderia ter procedimentos direcionados às pessoas e ao seu bem estar, funcionando as autarquias como potenciais agentes facilitadores; -----

Em função do exposto o voto é abstenção.” -----



3.2 - PAPERSU - PLANO DE AÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 2030 DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO (2024/150.10.100/1) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 86: “A elaboração do PAPERSU é uma imposição legal, designadamente no Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), consagrado no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação. -----

O PAPERSU é um documento estratégico, que deverá definir a estratégia e as ações a desenvolver durante o próximo ciclo, em articulação com as políticas nacionais, nomeadamente o PNGR 2030 e o PERSU 2030. -----

Com publicação do PERSU 2030, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março, determinou um prazo de 8 meses, após publicação do mesmo, para apresentação dos PAPERSU, tanto dos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) como dos municípios. -----

Ambos os planos devem ser devidamente alinhados estrategicamente, entre si, por forma a identificar de forma clara o caminho para cumprimento das metas comunitárias. -----

Terminado o PAPERSU do município de Constância, que define a estratégia e as ações a desenvolver durante o próximo ciclo, em articulação com as políticas nacionais, nomeadamente o PNGR 2030 e o PERSU 2030, no que diz respeito à Gestão de Resíduos, com vista a concretizar as ações a desenvolver no sentido do cumprimento da estratégia nacional para a respetiva área geográfica do município de Constância. -----

Este é um plano de ação que define a estratégia municipal para recolha seletiva e tratamento na origem de biorresíduos, assim como de recolha seletiva de outros fluxos de resíduos, apresentando também os investimentos necessários para cumprimento dessas metas, com previsão de investimentos necessários a assegurar. No RGGR, no ponto 2 do artigo 18º, refere que os PAPERSU são aprovados pela ARR (Autoridade Regional dos Resíduos - CCCR) competente, após pareceres vinculativos por parte da ANR (Autoridade Nacional de Resíduos-APA) e ERSAR, tendo o plano sido submetido à APA, para dar cumprimento aos prazos estabelecidos legalmente. -----

O plano também foi submetido à participação pública, durante o período de 10 dias úteis, onde não foram rececionadas quaisquer contribuições ao mesmo. -----

Posto isto, e tratando-se de um plano estratégico necessário à prossecução das atribuições do Município, deverá o mesmo ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 25º, nº 1, alínea h), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “De acordo com o conteúdo da informação técnica registada sob o n.º 86, de 04-01-2024, desta DMST, coloca-se à consideração do



executivo camarário o PAPERSU do Município de Constância, cujo documento faz parte integrante do presente processo, para deliberação.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para eventual aprovação. -----

3.3 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS - RUA DA CAPAREIRA - CONSTÂNCIA - PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA - PARA DELIBERAÇÃO -----

PARECER TÉCNICO N.º 983: “Este processo diz respeito à construção de uma Estrutura Residencial para Idosos com uma capacidade de 75 residentes e Centro de Dia para 20 utentes, abrangendo duas parcelas de terreno, sitas na Capareira, Constância, freguesia de Constância, uma com a área de 13.426,00 m² e outra com 2.600 m², totalizando 16.026 m², que integram o domínio público e privado municipal, respetivamente, e que foram objeto de um contrato Promessa de Cedência de Direito de Superfície celebrado entre o Município de Constância e a requerente. -----

A requerente não apresentou os projetos de especialidades que foram solicitados, tendo sido ultrapassado o prazo estipulado para a sua entrega. De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação da republicação anexa ao Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, a falta de apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos no prazo de 6 meses ou naquele que resultar de prorrogação concedida nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, implica a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, findo o qual é declarada a caducidade após audiência prévia do interessado. -----

Verifica-se que o período de seis meses mencionado terminou no passado dia 25-07-2023. Coloca-se assim à consideração do executivo camarário, propor a declaração de caducidade do licenciamento do Projeto de Arquitetura em causa, intenção que deverá ser comunicada à requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do CPA, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.” ----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “ -----



Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
168/2020	N.º 983 da DMST, de 19/01/2024	Constância	Santa Casa da Misericórdia de Constância	Rua da Capareira - Constância	Licenciamento de Estrutura Residencial para Idosos	De acordo com o teor do parecer da DMST registado sob o n.º 983, de 19/01/2024, coloca-se à consideração do executivo camarário propor a declaração de caducidade do licenciamento do projeto de arquitetura, devendo ser comunicada à requerente, em conformidade com o estipulado nos Artigos 121.º e 122º do CPA. 22-01-2024

À consideração do Executivo Camarário. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento do projeto de arquitetura. -----

3.4 - BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA. - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - CONSTITUIÇÃO DE 17 LOTES - CASAL DA IGREJA, ALDEIA-SANTA MARGARIDA DA COUTADA - PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO -----

PARECER TÉCNICO n.º 1028: “Relativamente ao processo referido em epígrafe, verificando-se que o prazo para a execução das obras referente ao pedido de Licenciamento terminou a 09/12/2023, de acordo com informação da Fiscalização, as obras em causa não foram concluídas, coloca-se à consideração do executivo camarário, a intenção de projetar declarar a caducidade do Licenciamento, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE), uma vez que se verifica o disposto na alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, ou seja, as obras não foram concluídas no prazo da licença ou das suas prorrogações. -----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem. -----

Importa referir ainda que a requerente poderá, ao abrigo do disposto no artigo 72.º do RJUE, solicitar nova licença especial, requerimento que deverá ser acompanhado dos documentos previstos no n.º 2 do artigo 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e



Edificação do Concelho de Constância, devidamente atualizados, caso se verifique o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do RJUE. -----

Informa-se ainda o requerente que, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE) na atual redação, serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação. -----

Alerta-se ainda o executivo que caso a requerente não responda no prazo concedido, o decreto lei acima referido indica que *a caducidade não produz efeitos relativamente aos lotes para os quais já haja sido deferido pedido de licenciamento para obras de edificação ou já tenha sido apresentada comunicação prévia da realização dessas obras*, o que não é o caso, sendo aplicada a caducidade a todo o loteamento e por conseguinte todos os lotes.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:” -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
1/2002	N.º 1028 da DMST, de 19/01/2024	Santa Margarida da Coutada	Banco Comercial Português, SA	Casal da Igreja - Aldeia	Alvará de Loteamento	De acordo com o teor do parecer da DMST registado sob o n.º 1028, de 19/01/2024, coloca-se à consideração do executivo camarário propor a declaração de caducidade do alvará de loteamento em apreço, em conformidade com o disposto no n.º 5 do art.º 71º do RJUE, devendo ser comunicada à requerente, conforme estipulado nos Artigos 121.º e 122º do CPA. 24-01-2024

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, declarar a caducidade do Alvará de Licenciamento. -----

-----**4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----
-----**DESPORTO E TURISMO**-----

4.1 - BRIGADA MECANIZADA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PREÇOS - VISITA AO BORBOLETÁRIO TROPICAL E VISITA À VILA - PARA DELIBERAÇÃO (2023/300.50.600/74) -----



INFORMAÇÃO N.º 25547: “Na sequência do pedido de apoio formulado pela Brigada Mecanizada do Campo Militar de Santa Margarida, no âmbito do Programa École Militaire Inter Armées, e que consiste na receção de cadetes alunos da França, para a isenção de taxas de ingresso no Borboletário tropical e da visita à vila, conforme documento de Entrada n.º 16576 de 11/12/2023. -----

E verificando-se que existe enquadramento ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, solicita-se a isenção de pagamento no valor de 37.50€ (trinta e sete Euros e cinquenta Cêntimos) correspondente a 12.50€ relativos à entrada de 5 visitantes no Borboletário Tropical; e 25€ relativos à visita à vila de 5 visitantes. -----

Mais, informo que a referida visita está agendada para o dia 2 de fevereiro de 2024, às 14.00 horas.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que: -----

- A Brigada Mecanizada do Campo Militar de Santa Margarida, solicita, através de mensagem eletrónica – Documento de entrada n.º 16576 de 11/12/2023, a isenção de preços no ingresso do Borboletário Tropical e da visita à vila de Constância, no dia 2 de fevereiro; -----
- A competência para a isenção de preços, cabe ao Órgão Executivo; -----
- Os fundamentos presentes na informação técnica. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere isentar a Brigada Mecanizada, do pagamento das referidas visitas no dia acima mencionado, no valor total de 37.50€ (trinta e sete Euros e cinquenta cêntimos).” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, isentar a Brigada Mecanizada, do pagamento das referidas visitas, no valor de 37,50€. -----

4.2 - CLUBE ESTRELA VERDE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PREÇOS PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO ZÊZERE - PARA DELIBERAÇÃO (2024/300.50.600/4) -----

INFORMAÇÃO N.º 1363: “Na sequência do pedido de apoio formulado pelo Clube Estrela Verde, para a cedência gratuita do Espaço Zêzere nos seguintes dias: 12 de maio, 26 de maio, 20 e 21 de julho, a fim de desenvolver atividades inerentes ao seu funcionamento e dinamizar atividades de interesse relevante para o município, conforme documento de Entrada n.º 1018 de 22/01/2024. -----

E verificando-se que existe enquadramento ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, solicita-se a isenção de



pagamento no valor de 200.00€ (duzentos Euros) correspondente a quatro utilizações diárias, nos dias acima mencionados (dia completo = 4 X 50.00€), do Espaço Zêzere.” ----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que: -----

- O Clube Estrela Verde, solicita, através de mensagem eletrónica – Documento de entrada n.º 1018 de 22/01/2024, a isenção de preços na cedência do Espaço Zêzere, nos dias 12 de maio, 26 de maio, 20 e 21 de julho, para a realização de um conjunto de atividades inerentes ao seu funcionamento; -----
- A competência para a isenção de preços, cabe ao Órgão Executivo; -----
- Os fundamentos presentes na informação técnica. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal ao abrigo do n.º 1 do Art.º 9º, Capítulo II do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere isentar o Clube Estrela Verde, do pagamento das quatro utilizações diárias do Espaço Zêzere nos dias acima mencionados, no valor total de 200.00€ (duzentos Euros).” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, isentar o Clube Estrela Verde, do pagamento das quatro utilizações do espaço Zêzere, no valor total de 200,00€. -----

4.3 - AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 707 DE SANTA MARGARIDA - PEDIDO DE APOIO: ACAMPAMENTO MARGARIDAS 2024 - PARA DELIBERAÇÃO (2024/850.10.002.01/2) -----

INFORMAÇÃO N.º 1558: “Solicita o Agrupamento de Escuteiros 707 de Santa Margarida os seguintes pedidos de apoio para a realização do Acampamento Margaridas 2024 que aquela Coletividade vai levar a efeito de 10 a 13 do próximo mês de fevereiro: -----

1. Apoio logístico: -----
- Cedência a título de empréstimo de 30 mastros para bandeiras e bases; -----
 - Cedência de 15 grades de segurança; -----
 - Colocação de contentores grandes (10) e recolha do lixo diária. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

- a) O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, no seu ponto 14, o apoio logístico às associações concelhias; -----
- b) O referido apoio deverá ser aprovado em sede de Reunião de Câmara. -----

2. Cedência de viatura e utilização de instalações: -----
- Cedência de camioneta de carga para transporte de madeiras da Caima para o Campo de Atividades, em Malpique, na semana anterior ao acampamento, em data e hora ainda a combinar; -----



- Utilização dos balneários de apoio ao polivalente em Constância para banhos de cerca de 80 jovens e adultos, a partir das 17h30 de dia 11 de fevereiro. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

a) De acordo com o Artigo 13º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a cedência da camioneta terá um custo de 23,41 € (5,81 € referente ao requerimento de cedência + 17,60 € referente ao custo hora: 8,80 € x 2 horas); -----

b) De acordo com o nº 4 do Artigo 24º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a utilização dos balneários terá um custo de 136,00 € (referente ao custo por pessoa: 1,70 € x 80 pessoas); -----

c) O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas / preços. -----

d) A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara. -----

3. Outros apoios: -----

- Autocarro para dia 11 de fevereiro, para transporte de cerca de 120 crianças dos 6 aos 10 anos e 30 adultos desde a aldeia da Pereira até Malpique, por volta das 16h00; -----

- Autocarro para transporte de escuteiros, em caso de intempérie; -----

- Travessia de barco na segunda dia 12 de fevereiro, Constância – Caima, a partir das 10h30 (irão atravessar mais ou menos todos à mesma hora), para cerca de 80 jovens e adultos; -----

- Cedência das instalações do Centro Escolar de Santa Margarida, em caso de intempérie, para albergar cerca de 120 crianças e 30 adultos. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

a) A cedência do Autocarro Municipal é definida por regulamento próprio, pelo que não carece de ser aprovada em sede de Reunião de Câmara; -----

b) Os restantes pedidos não carecem igualmente de serem aprovados em sede de Reunião de Câmara. -----

Mais me cumpre informar que a Entidade tem atualizado o Registo Municipal de Associações.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando: -----



1. O pedido de apoio do Agrupamento de Escuteiros 707 de Santa Margarida para a realização do Acampamento Margaridas2024que aquela Associação vai levar a efeito de 10 a 13 do próximo mês de fevereiro; -----

2. A Informação nº 1558, de 26/01/2024, do Serviço de Associativismo da Autarquia; -----

3. Que cabe à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo concelhio. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, no âmbito da realização do Acampamento Margaridas 2024, o seguinte apoio ao Agrupamento de Escuteiros 707 de Santa Margarida: -----

a) Ao abrigo do número 14 do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo: -----

- Cedência a título de empréstimo de 30 mastros para bandeiras e bases; -----

- Cedência a título de empréstimo de 15 grades de segurança; -----

- Colocação de contentores grandes (10) e recolha do lixo diária. -----

b) Nos termos do nº 1 e nº 2 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância, isentar na totalidade a Associação de pagamento do valor de 23,41 € no âmbito da cedência de camioneta de carga para transporte de madeiras da Caima para o Campo de Atividades, em Malpique. -----

c) Nos termos do nº 1 e nº 2 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância, isentar na totalidade a Associação de pagamento do valor de 136,00 € no âmbito da utilização dos balneários de apoio ao polivalente em Constância para banhos de cerca de 80 jovens e adultos no dia 11 de fevereiro.” -----

A Câmara municipal deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

4.4 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CINE TEATRO MUNICIPAL E RESPETIVA ISENÇÃO DE PAGAMENTO | 05 E 06 02 2024 - PARA DELIBERAÇÃO (2024/300.50.201/2) -----

INFORMAÇÃO N.º 1620: “Solicita o Agrupamento de Escolas de Constância a utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal e respetiva isenção de pagamento, no âmbito da apresentação de final de semestre do Ensino da Música e da Dança, nos dias 5 e 6 do próximo mês de fevereiro. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. De acordo com as alíneas b) e c) do Artigo 23º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 75,00 € (75,00 € por dia x 2 dias = 150,00 €, com redução de 50% visto tratar-se de dois períodos de meio dia); -----



2. O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----

3. A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “CONSIDERANDO: -----

1. O pedido do Agrupamento de Escolas de Constância para utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal nos dias 5 e 6 de fevereiro de 2024, com vista à apresentação de final de semestre do Ensino da Música e da Dança, assim como a respetiva isenção de pagamento; -----

2. A Informação nº 1620, de 26/01/2024, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----

3. Que compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, sendo assim admissível a concessão do apoio solicitado. -----

PROPONHO que a Câmara Municipal possa deliberar favoravelmente nos seguintes termos: -----

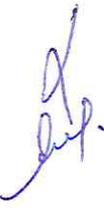
Isentar na totalidade o Agrupamento de Escolas de Constância do pagamento do valor de 75,00€ no âmbito da utilização do Auditório do Cine-Teatro Municipal nos dias 5 e 6 de fevereiro de 2024, nos termos do nº 1 e nº 2 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, isentar o Agrupamento de Escolas de Constância, do valor de 75,00€ no âmbito da utilização do Auditório do Cine-Teatro. -----

4.5 - ESTÁGIO DE TATIANA CONSTANTINO (ALUNA DA LICENCIATURA DE CINEMA DOCUMENTAL DO IPT) SOBRE A GUERRA COLONIAL E OS 50 ANOS DO 25 DE ABRIL DE 1974 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO N.º 1742: “No âmbito das comemorações dos 50 ANOS DO 25 DE ABRIL DE 1974, o município de Constância, através do Museu dos Rios e das Artes Marítimas, apresentará no dia 25 de Abril de 2024, um vasto programa cultural que, entre outras iniciativas, incluirá uma exposição para assinalar a Guerra Colonial (1961 a 1974). -----

Com este objetivo, estão a recolher-se memórias e testemunhos de ex-combatentes, assim como de familiares, para tentar mostrar o outro lado da guerra, a visão e a perspetiva de quem a viveu, abordando temas como o sofrimento das famílias, a incerteza da mobilização para o Ultramar, as condições no teatro de guerra, a violência dos combates, as saudades de casa, a religiosidade, etc. -----



Esta recolha de testemunhos, que consistem em registos audiovisuais, serão a base de um filme que se pretende apresentar na exposição com o propósito de, por um lado, explicar a Guerra Colonial e, por outro lado, homenagear os jovens das décadas de 60 e 70, especialmente os naturais e residentes no concelho de Constância, que tiveram como destino combater nas colónias/províncias portuguesas em África. -----

Deste modo, solicita-se a deliberação em Reunião de Câmara do Protocolo de Estágio de Tatiana Constantino aluna da Licenciatura de Cinema Documental, do Instituto Politécnico de Tomar, ao abrigo do artigo 23º, nº 2, alínea d, e do artigo 33º, nº 1, alínea u, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que: -----

-O Instituto Politécnico de Tomar, através da Doutora Olinda Sequeira, Diretora da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, solicita, através de mensagem eletrónica – Documento de entrada n.º 1220 de 26/12/2024, a aceitação e aprovação do Protocolo; ---

-A competência para a aprovação do Protocolo, cabe ao Órgão Executivo; -----

-Os fundamentos presentes na informação técnica. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o Executivo Municipal ao abrigo da competência prevista no Art.º 23º, n.º 2, alínea d) e do Art.º 33º, n.º 1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar o Protocolo.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Protocolo de Estágio. -----

4.6 - CONSTÂNCIA MAIOR VALOR - AÇÃO 4 - VALORIZA-TE, VALORIZA-NOS - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR - 2023/2024 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO N.º 1694: “Considerando o término do período de audiência dos interessados, no âmbito da divulgação da Lista Provisória de candidatos do Ensino Superior contemplados com Bolsa de Estudo no ano letivo 2023/2024, sem a ocorrência de exposições, cumpre-me, pela presente, anexar proposta da Comissão de Análise para deliberação em reunião de Câmara, da lista de ordenação final. -----

Assim, unanimemente, decidiu-se propor à Câmara Municipal, a atribuição de 40 bolsas de estudo, perfazendo o total do apoio a atribuir o valor de € 28.000,00 (vinte e oito mil euros). -----

Após publicação da lista provisória, o bolseiro Alexandre Luís Dias Vitória, informou a autarquia através do documento externo nº 445, de 10 de janeiro de 2024 (Proc. Nº 2023/650.10.1008/96) que desistiu do curso, pelo que a ocorrência desta situação



constitui motivo para a cessação da bolsa de estudo face à alínea d) do ponto 19.1, do Regulamento nº 586/2019. -----

Face ao supra exposto, sugere-se que o valor a cabimentar seja de 27.000,00 € (vinte e sete mil euros). -----

Mais se informa que o Regulamento “CONSTÂNCIA MAIOR VALOR”, Ação 4 – Valoriza-te, Valoriza-nos – Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior, prevê que o pagamento da Bolsa seja efetuado em duas tranches de igual valor (50% do montante total), calendarizadas da seguinte forma: -----

1ª tranche: a atribuir inicialmente, mediante transferência bancária; -----

2ª tranche: o pagamento, igualmente realizado mediante transferência bancária, ficará condicionado à apresentação de um documento comprovativo das disciplinas realizadas no 1º semestre, que deverá ser entregue até ao dia 30 de abril de 2024, o qual comprovará a frequência do aluno no curso. -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “De acordo com a Informação nº 1694, de 29/01/2024, apresentada pela Técnica Superior Alice Pissarra, e considerando o término do período de audiência dos interessados, no âmbito das Bolsas de Estudo a atribuir a alunos do Ensino Superior no ano letivo 2023/2024, relativamente à lista provisória de bolseiros, anexo a proposta da Comissão de Análise para deliberação da lista de ordenação final e proponho, salvo melhor opinião, a atribuição de 39 bolsas de estudo, perfazendo o total do apoio a atribuir o valor de € 27,000.00 (vinte e sete mil euros). -----

Proponho, ainda, caso o executivo assim o entenda, o agendamento das transferências bancárias para o mês de março.” -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

Apesar de votar a favor deste processo pela importância que o mesmo representa para as famílias, reforço a sugestão que já havia feito na edição do ano anterior, apelando que o regulamento desta medida seja atualizado com vista à atualização dos valores de referência / per capita. Sugere-se que, por exemplo o valor seja atualizado de acordo com a percentagem de atualização anual do salário mínimo, ou com base nos valores da inflação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

-----**5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

Intervenção da Senhora Ana Cachucho, residente em Constância -----



A Senhora Ana Cachucho reforçou a sua revolta pelo facto de existir uma oficina de mecânica ilegal junto à sua residência, há onze anos, e após muitas reclamações nada ter sido feito por parte das entidades competentes, nomeadamente a Câmara Municipal.

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

Relativamente à questão que a Senhora colocou, o processo tem onze anos, fará sete anos que estou na Câmara Municipal, aceito aquilo que disse, mas também não pode dizer que ninguém fez nada. -----

A Senhora e o seu pai fizeram queixa à GNR, foi feita essa fiscalização e não foi detetada a existência de nenhuma oficina ilegal junto à sua habitação. Existe o seu vizinho que estaciona o carro nas traseiras da casa. A GNR em conjunto com as outras autoridades fez a ação de fiscalização e não detetaram nada, não é a Câmara Municipal que pode fazer alguma coisa. -----

Numa situação de excessivo ruído, não é a Câmara Municipal que faz a fiscalização do excesso de ruído, a Câmara Municipal pode apenas emitir a licença especial de ruído, mas quem tem a competência de fiscalização, e isto não é desresponsabilizar a Câmara Municipal, isto é o que a lei diz, qualquer pessoa que tenha um problema de ruído causado pela vizinhança o que deve de fazer é apresentar uma queixa à GNR para a GNR ir ao local verificar, efetivamente, se há ruído que não permite o descanso de quem vive naquele local. -----

A Câmara Municipal é uma instituição pública e nesta questão não tem matéria de facto, não tem provas em concreto para poder atuar ou acusar seja quem for que está lá uma oficina e as outras entidades que lá foram, GNR, Delegado de Saúde, todas elas nos pareceres e nos autos de vistoria que emitiram nenhuma disse que existia naquele local uma oficina ou que estivesse lá uma situação ilegal. -----

-----**6. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.

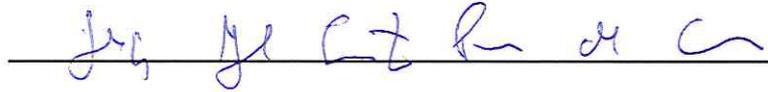
-----**7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e trinta e cinco minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica,

servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,

